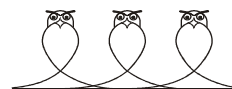




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 6/3/2020, DODF nº 47, de 11/3/2020, p. 19.

PARECER Nº 21/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00041015/2020-91

Interessado: **Abdulrhman Mahrous Abdelaziz Badran**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Abdulrhman Mahrous Abdelaziz Badran, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Abdulrhman Mahrous Abdelaziz Badran, em 2008, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Diretoria de Educação e Ensino/ Departamento de Assuntos de Estudantes e Exames, em Kafr El Sheikh, República Árabe do Egito, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de março de 2020.

WILSON CONCIANI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/3/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal